

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 04.10.2021

PROCESSO Nº SEI-270131/000243/2021 - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - **AUTORIZO** a despesa referente à Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ: 10.498.974/0001-09), no valor de R\$ 16.866,00 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e seis reais), visando a participação de 04 (cinco) militares do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), no seminário "15º PREGÃO WEEK - SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS SOBRE PREGÃO" a fim de atender às necessidades do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com fundamentação legal art. 64, da Lei Federal 4.320/64, e no Decreto Estadual nº 44.857/2014.

DE 05.10.2021

PROCESSO Nº SEI-270120/000316/2021 - **RATIFICO** a contratação direta, através de Inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, em favor da empresa RTS RIO S/A (CNPJ 04.050.750/0001-29), no valor de R\$ 1.749,66 (hum mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), cujo objeto é a aquisição de 20 (vinte) filtros bacteriológicos para incubadora, visando atender às necessidades das viaturas de transporte inter-hospitalar especializadas em atendimento neonatal, gerenciados tecnicamente pela Diretoria de Socorro de Emergência (DSE), para atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos da autorização da CORONEL BM QOS/Méd/97, SIMONE MAESO, RG: 21.631, ID Funcional: 2666275-2, CPF: 937.348.757-49, Diretora de Socorro de Emergência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, autoridade ordenadora de despesas.

PROCESSO Nº SEI-270042/000837/2020 - **RATIFICO** a contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com amparo legal no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, a favor da concessionária CEG RIO S/A(01.695.370/0001-53), no valor estimado de R\$ 105.677,71 (cento e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e sete centavos), cujo objeto de contratação é o fornecimento de gás, para atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos da autorização do Cel BM MARCIO LUIS SILVA INOCENCIO, Diretor-Geral de Apoio Logístico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, autoridade ordenadora de despesas.

PROCESSO Nº SEI-270042/000849/2020 - **RATIFICO** a contratação direta, através de Inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, em favor da concessionária ÁGUAS DE JUTURNAIBA S/A(02.013.199/0001-18), no valor estimado de R\$ 59.884,04 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos), cujo objeto é a contratação de fornecimento de água e coleta de esgoto, para atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos da autorização do Cel BM MARCIO LUIS SILVA INOCENCIO, Diretor-Geral de Apoio Logístico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, autoridade ordenadora de despesas.

PROCESSO Nº SEI-270042/000013/2021 - **RATIFICO** a contratação direta, através de Inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, em favor da autarquia municipal - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE (30.419.220/0001-15), no valor estimado de R\$ 11.883,54 (onze mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), cujo objeto é o serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto, para atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos da autorização do Cel BM MARCIO LUIS SILVA INOCENCIO, Diretor-Geral de Apoio Logístico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, autoridade ordenadora de despesas.

PROCESSO Nº SEI-270042/000827/2020 - **RATIFICO** a contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com amparo legal no inciso XXII, art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, em favor da concessionária Energisa Nova Friburgo Distribuidora de Energia Elétrica S/A, CNPJ nº 33.249.046/0002-89, no valor estimado de R\$ 128.623,24 (cento e vinte e oito mil seiscentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), cujo objeto é o pagamento referente aos serviços a serem prestados pela empresa ENERGISA, pelo período de 12 (doze) meses e pagamento de juros e multas de faturas em atraso, para atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos da autorização do Cel BM MARCIO LUIS SILVA INOCENCIO, Diretor-Geral de Apoio Logístico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, autoridade ordenadora de despesas.

PROCESSO Nº SEI-270042/000846/2020 - **RATIFICO** a contratação direta, através de Inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, em favor da concessionária Águas das Agulhas Negras, CNPJ nº 09.195.493/0001-37, no valor estimado de R\$ 48.013,20 (Quarenta e oito mil, treze reais e vinte centavos), cujo objeto é o fornecimento de água e coleta de esgoto para atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos da autorização do Cel BM MARCIO LUIS SILVA INOCENCIO, Diretor-Geral de Apoio Logístico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, autoridade ordenadora de despesas.

PROCESSO Nº SEI-270042/000836/2020 - **RATIFICO** a contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com amparo legal no art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, em favor da COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO-CEG, no valor estimado de R\$ 1.302.099,76 (um milhão, trezentos e dois mil noventa e nove reais e setenta e seis centavos), já incluído os valores referentes a juros e multas, para o serviço de fornecimento de gás, a fim de atender as unidades do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CBMERJ, atendidas pela concessionária, com fundamentação legal art. 64, da Lei Federal 4.320/64, e no Decreto Estadual nº 44.857/2014, nos termos da autorização do Cel BM MARCIO LUIS SILVA INOCENCIO, Cel BM, Diretor-Geral de Apoio Logístico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), autoridade ordenadora de despesas.

PROCESSO Nº SEI-270042/000850/2020 - **RATIFICO** a contratação direta, através de Inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, em favor da concessionária AGUAS DO PARAIBA SA (01.280.003/0001-99), no valor estimado de R\$ 133.899,79 (cento e trinta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e nove

centavos), cujo objeto é o fornecimento de água e coleta de esgoto, para atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos da autorização do Cel BM MARCIO LUIS SILVA INOCENCIO, Diretor-Geral de Apoio Logístico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, autoridade ordenadora de despesas.

PROCESSO Nº SEI-270042/000845/2020 - **RATIFICO** a contratação direta, através de Inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, em favor das empresa FAB ZONA OESTE SA (14.863.079/0001-99), no valor estimado de R\$ 776.939,66 (setecentos e setenta e seis mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), para o serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto, para atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos da autorização do Cel BM MARCIO LUIS SILVA INOCENCIO, Diretor-Geral de Apoio Logístico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, autoridade ordenadora de despesas.

Id: 2346105

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 35/2021.**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de Kits Acadêmicos e Canetas de Alta Rotação Odontológicas.**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 318,00 para o item 01 e R\$ 1.046,00 para o item 02.**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial.**DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2021.**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-270132/000225/2020 - P.E nº 04/21RP.**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 36/2021.**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO EIRELI.**OBJETO:** Registro de Preços para eventual Aquisição de Acessórios de Pneus (Válvulas, Câmaras de Ar, Alongadores, Extensores e Protetores de Câmara de Ar).**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 8,05 para o item 01; R\$ 8,98 para o item 02; R\$ 6,01 para o item 03; R\$ 68,80 para o item 04; R\$ 87,80 para o item 05; R\$ 44,97 para o item 06; R\$ 112,95 para o item 07; R\$ 84,80 para o item 08; R\$ 214,00 para o item 09; R\$ 19,42 para o item 10; R\$ 45,50 para o item 11; R\$ 37,80 para o item 12; R\$ 60,00 para o item 13; R\$ 17,90 para o item 14; R\$ 85,00 para o item 15; R\$ 11,40 para o item 16; R\$ 41,76 para o item 17; R\$ 29,90 para o item 18; R\$ 54,90 para o item 19 e R\$ 49,70 para o item 20.**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial.**DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2021.**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-270042/000387/2020 - P.E nº 19/21.**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 39/2021**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa JBS COMÉRCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS EIRELI.**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de Fardamentos.**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 125,19 item 2.1; R\$ 125,19 item 2.2; R\$ 125,19 item 2.3; R\$ 125,19 item 2.4; R\$ 125,19 item 2.5; R\$ 125,19 item 2.6; R\$ 129,98 item 3.1; R\$ 129,98 item 3.2; R\$ 129,98 item 3.3; R\$ 129,98 item 3.4; R\$ 129,98 item 3.5 e R\$ 129,98 item 3.6.**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial.**DATA DA ASSINATURA:** 06/10/2021.**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-270042/000824/2020 - P. E nº 30/21.**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 40/2021**PARTES:** O Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa G-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP.**OBJETO:** Registro de Preços para eventual Aquisição de Óculos de proteção à Abrasão.**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 119,30 para o item 01.**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial.**DATA DA ASSINATURA:** 06/10/2021.**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-27/042/001998/2019 - P. E nº 32/20 R1.

Id: 2346101

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO COMANDANTE-GERAL

*PORTARIA CBMERJ Nº 1158 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

CRIA SEM AUMENTO DE DESPESAS O CURSO DE COMANDANTE DE OPERAÇÕES AÉREAS NO ÂMBITO DO CBMERJ, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei nº 250, de 02 de julho de 1979, e o que consta no processo nº SEI-270114/000176/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar, sem aumento de despesas no âmbito do CBMERJ, o Curso de Comandante de Operações Aéreas (CCOA), que tem por objetivo capacitar Oficiais para o exercício da função de Comandante Aeromédico, nos termos do Regimento Interno do GOA, em aeronaves operadas pelo CBMERJ.

Parágrafo Único - O CCOA será ministrado aos militares pertencentes ao Quadro de Oficiais Combatentes detentores de, no mínimo, as Licenças de Piloto Privado de Helicóptero ou de Avião (PPH/PPA) emitidas pela Agência Nacional de Aviação Civil

Art. 2º - Aprovar na forma dos Anexos I, II, III e IV, respectivamente, as Normas Reguladoras do Curso, o Plano de Curso, a Matriz Curricular e o Distintivo do Curso.

Art. 3º - O Grupamento de Operações Aéreas, mediante proposta à Diretoria de Ensino (DI), poderá disponibilizar vagas a outros órgãos ou instituições públicas, desde que estas possuam Unidade Aérea Pública (UAP);

Art. 4º - O Curso será ativado de acordo com as necessidades da Corporação, em comum acordo entre a Diretoria-Geral de Ensino e Instrução (DGEI), Diretoria de Instrução (DI) e o Grupamento de Operações Aéreas.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2021

LEANDRO SAMPAIO MONTEIRO
Comandante-Geral

ANEXO I

NORMAS REGULADORAS DO CURSO DE COMANDANTE DE
OPERAÇÕES AÉREAS

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - O Curso de Comandante de Operações Aéreas (CCOA) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro destina-se a habilitar o militar do Quadro de Oficiais Combatentes, que ingresse no efetivo do GOA com as Licenças de Piloto Privado de Helicóptero ou de Avião, para o exercício da função de Comandante Aeromédico, preparando-o para operar aeronaves do CBMERJ em missões de Defesa Civil com segurança e eficiência.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º - O CCOA terá o formato de Curso Avançado de Especialização, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelos incisos I e II do §1º do artigo 3º da Portaria CBMERJ Nº 1.010, de 17 de setembro de 2018, publicada do DOERJ nº 175, de 21 de setembro de 2018.

CAPÍTULO III

DA SUBORDINAÇÃO

Art. 3º - O Curso de Comandante de Operações Aéreas é exclusivamente realizado pelo Grupamento de Operações Aéreas e está diretamente subordinado à DI, que orienta, supervisiona e inspeciona as atividades desenvolvidas ao longo do seu período de realização, em obediência à política de ensino e instrução da DGEI, às diretrizes emanadas por estas normas reguladoras e pelo Comando-Geral do CBMERJ.

CAPÍTULO IV

DO OBJETIVO

Art. 4º - São objetivos gerais do CCOA:

I - habilitar o militar do Quadro do Oficial Combatente, que ingresse no efetivo do GOA, já habilitado como Piloto Privado de Helicóptero (PPH) ou como Piloto Privado de Avião (PPA), para o exercício da função de Comandante Aeromédico, preparando-o para operar as aeronaves com segurança e eficiência em missões de Defesa Civil e;

II - cumprir os requisitos de treinamento de piloto para Operações Especiais de Aviação Pública do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 90 (ANAC), aprovado através da Resolução nº 512, de 12 de abril de 2019, bem como o previsto no Regimento Interno do Grupamento de Operações Aéreas do CBMERJ;

Art. 5º - São objetivos específicos do CCOA:

I - conscientizar os alunos sobre sua futura missão na Aviação de Segurança Pública e de Defesa Civil;

II - estabelecer os requisitos mínimos obrigatórios de conteúdo programático, carga horária de cada disciplina, teórica e prática, e procedimentos para as instruções, bem como a duração do curso;

III - conscientizar acerca da importância da segurança de voo nas operações de Defesa Civil;

IV - avaliar as capacidades cognitivas, emocionais e psicomotoras para o desempenho da função de Comandante Aeromédico e;

V - habilitar legalmente o aluno para o exercício da função de Comandante Aeromédico.

TÍTULO II

ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 6º - A estrutura do Curso de Comandante de Operações Aéreas é a seguinte:

I - Direção;

II - Coordenação;

III - Seção de Ensino;

IV - Seção de Alunos; e

V - Conselho de Ensino.

CAPÍTULO II

DA DIREÇÃO

Art. 7º - O Diretor do CCOA será o Comandante do GOA.

Art. 8º - Compete ao Diretor do CCOA:

I - gerir as atividades pedagógicas do CCOA;

II - dar cumprimento às diretrizes e ordens relativas ao ensino;

III - promover a elaboração e a atualização do planejamento do ensino através da Grade Curricular, Planos de Matérias, Perfil Profissional e Instruções Reguladoras para Inscrição, Seleção e Matrícula (IRISM), submetendo-os à aprovação do Subcomandante-Geral e Chefe do Estado-Maior do CBMERJ (CHEMG), por intermédio da Diretoria de Instrução;

IV - propor à DI as Instruções Reguladoras para Inscrições, Seleção e Matrícula (IRISM) do CCOA com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do início do curso;

V - determinar pesquisas e avaliações, quando necessárias, oportunas e convenientes ao desenvolvimento da instrução, de forma prévia e concomitante à realização do CCOA, para que se mantenha informado sobre o rendimento ensino-aprendizado;

VI - designar os militares para os cargos da estrutura do curso;

VII - dispensar instrutores ou professores quando se fizer necessário;

VIII - matricular os alunos regularmente indicados para a matrícula;

IX - apresentar à Unidade de origem o aluno concludente, desligando-o do curso;

X - convocar o Conselho de Ensino e;

XI - propor à DI a contratação de professores ou técnicos de notória competência, bem como a demissão destes quando necessário.